VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

(Velhice e processo de envelhecimento)

Papel das políticas públicas na ambiência do idoso institucionalizado em instituições de cuidado para pessoa idosa: estudo de revisão.

Carolina Perciliana Ribeiro[1]
Alan Patrício da Silva[2]

Introdução: O envelhecimento populacional demanda políticas públicas eficazes para assegurar direitos fundamentais à pessoa idosa, especialmente no contexto da institucionalização, em que o direito habitacional e a ambiência influenciam diretamente a qualidade de vida. **Objetivo:** Analisar o papel das políticas públicas na ambiência da pessoa idosa institucionalizada, à luz do direito habitacional. **Método:** Revisão integrativa da literatura nas bases LILACS e MEDLINE/PubMed, com estudos publicados entre 1974 e 2024. **Resultados:** Evidenciaram-se negligência, baixa participação dos idosos nas decisões e lacunas entre diretrizes internacionais e prática institucional. **Conclusão:** Reafirma-se a necessidade de políticas inclusivas que garantam moradia digna, participação social e respeito à diversidade cultural.
Palavras-chave: Direito da Pessoa Idosa; Direitos Humanos; Instituições de Longa Permanência; Políticas Públicas; Direito Habitacional.

[1]Mestranda do Programa de Mestrado Políticas Públicas e Desenvolvimento Local- Emescam, Vitória, Espírito Santo, Brasil. Arquiteta: carolina.ribeiro@edu.emescam.br
[2]Docente do Programa de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local- Emescam, Vitória, Espírito Santo, Brasil. Doutor em Saúde Coletiva. Alan.silva@emescam.br

1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno demográfico de alcance global. Desafios são identificados diariamente quanto a aplicação de políticas públicas voltadas ao resguardo dos direitos humanos da pessoa idosa, sendo eles políticas de saúde, assistência social, políticas de mobilidade urbana, seguridade econômica, entre outras.

Dentre esses direitos, o Direito Habitacional ganha palco para discussões relevantes, principalmente quando se é considerado o número crescente de pessoas institucionalizadas em ambientes de cuidados específicos para a pessoa idosa. Embora essas instituições tenham sido criadas para o cuidado específico deste grupo etário, é possível identificar violações quanto os direitos humanos bem como negligencia em relação ao cuidado da pessoa idosa (ONU, 2017).

Em contexto habitacional, ambiente é compreendido como um conjunto de fatores sociais, físicos que podem influenciar diretamente a qualidade de vida da pessoa idosa, se tornando urgente o debate de forma crítica a formulação e a implementação de políticas públicas de habitação, para a aplicação de uma ambiência saudável e segura.

A Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), já ressaltaram em diversas ocasiões a relevância da aplicação de Políticas Públicas voltadas a redução de desigualdades sociais, bem como a erradicação da violência e abuso, bem como a negligência institucional, entretanto, na prática, esses planos de ação acabam se perdendo da realidade vivenciada pelos idosos em contexto internacional (ONU, 2021).

Segundo o relatório do Subsecretário-geral para Assuntos Econômicos e Sociais da Organização Mundial das Nações Unidas, Li Junhua, nem toda a pessoa idosa se beneficia das melhorias propostas pelos planos de ações, apresentando consequências negativas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pauta da agenda 2030 (ONU, 2023).

Considerando a necessidade de estudos que abordem a temática da revisão das políticas públicas sobre a problemática do direito habitacional da pessoa idosa em dependência de instituições de cuidado, esta pesquisa não tem como o objetivo apenas apontar falhas, mas sim identificar boas práticas propostas e eficácias quanto ao aprimoramento de políticas públicas direcionadas a pessoa idosa, tratando-se assim, de uma contribuição relevante para os estudos sobre envelhecimento, direitos humanos, e políticas de sociais valorizando sobretudo a proteção da pessoa idosa.

2 JUSTIFICATIVA

O Crescente número de pessoas idosas sob institucionalização em instituições de cuidado para a pessoa idosa ao redor do mundo, principalmente em países em desenvolvimento, evidencia a urgência quanto a análise sobre o direito a habitação de qualidade, sob olhar da ODS 10, que tem como objetivo, a diminuição de desigualdades, promovendo saúde e bem-estar para a pessoa em situação de vulnerabilidade.

De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022, a população brasileira com 60

anos ou mais, atingiu cerca de 32,1 milhões de pessoas, representando a estimativa de 15,8% da população brasileira, sendo 0,5% dessa população vivendo em instituições de cuidado para a pessoa idosa (IBGE,2024).

O Direito a mordia de qualidade, especialmente no que se refere a análise de Instituições de Cuidado para a Pessoa Idosa, representa a necessidade do questionamento sobre a dimensão dos Direitos Fundamentais no que se refere a dignidade humana.

No estudo desenvolvido por Ferreira (2024), é ressaltado a vulnerabilidade social ao qual a pessoa idosa institucionalizada está sujeita em seu cotidiano. Muitos idosos que viviam em instituições inadequadas para suas necessidades sofreram com alguma forma de judicialização, levando a violação dos direitos da pessoa idosa, dentre essas violações, destacam-se a falta de mobilidade, repressão sexual e perda de convivência social, agravando quadros de depressão entre os institucionalizados. A autora ainda reforça a necessidade de políticas públicas que atuem de forma “sensível” as necessidades da pessoa idosa, proporcionando suporte adequado para o idoso em situação de vulnerabilidade.

A presente década, tanto em contexto Nacional quanto global, tem apresentado tanto criação quanto articulação e integração de Planos e Redes de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, destacando a Rede Nacional dos Direitos dos Idosos (RENADI) e a Rede Internacional de Prevenção de Maus-Tratos às Pessoas Idosas (RIPMTPI) atendendo tanto a pessoa idosa institucionalizada em Instituições de Cuidado para a pessoa idosa, quanto a pessoa idosa não dependente de institucionalização (Souza e Minayo, 2010).

Segundo Alves et al. (2023), em seu estudo, identifica a alta prevalência de sintomas depressivos entre idosos institucionalizados na cidade de São Paulo, sendo causados por limitações de mobilidade e adaptação ao ambiente inserido.

A dependência ou institucionalização deve ser descaracterizada como perda dos Direitos Fundamentais, pelo contrário, devem ser entendidas como sinônimo de pertencimento e moradia de qualidade.

Esta realidade reforça a necessidade da investigação feita de forma sistematizada de como a temática do Direito Habitacional da Pessoa Idosa é abordada em diferentes países, considerando fatores culturais, sociais e legislativos. Países da Ásia, como a Índia por exemplo, interpreta o cuidado da pessoa idosa de forma diferente de países do continente Europeu, reforçando a ideia de que fatores culturais interferem quanto a prática de políticas públicas no cuidado da pessoa idosa.

A Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) por meio de resoluções como o *‘Plano de Ação Internacional de Madrid, sobre o Envelhecimento*” (2002), reconhece como essencial o direito à moradia de qualidade para o envelhecimento digno. A Organização Mundial de Saúde (OMS), reforçou em relatórios como o “*World Report on Ageind and Health”* (2015), a necessidade da viabilização de ambientes que resguardem o direito da pessoa idosa, principalmente a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade dependente da institucionalização. Entretanto, esses planos de ações nem sempre se tornam boas práticas, destacando a ineficácia

quanto a implementação de políticas de proteção e efetividade dos direitos humanos.

Ao analisar o Relatório-Luz de 2024 dos 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), com ênfase na ODS 10, que se refere a redução de desigualdades, é possível identificar por meio da meta 10.2, o evidente retrocesso em relação a desarticulação de canais de enfrentamento as violações de direitos humanos, e a falta de dados demonstrados pelo Relatório-Luz , entre os 2017 e 2022, além não mencionar de forma clara, recomendações apropriadas para a redução de desigualdades inerentes ao qual a população acima dos 60 enfrenta diariamente (GT AGENDA 2030, 2024).

Ainda sobre o Relatório-Luz de 2024, nos dados referente a ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), cujo o objetivo é tornar as cidades e comunidades mais inclusivas e seguras, destacou a falta de dados sobre a proporção de espaços públicos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade (ao qual o grupo acima dos 60 faz parte neste relatório), além de ressaltar que apenas 32 municípios brasileiros tem certificação da OMS como Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, além de afirmar ainda, que a acessibilidade não é realidade nem mesmo em todos os órgãos públicos ((GT AGENDA 2030, 2024, pag. 81).

Visto essa realidade, justifica-se essa análise por meio de uma revisão integrativa, responder a seguinte pergunta norteadora: “Qual é o papel das Políticas Públicas na ambiência da pessoa idosa institucionalizada em Instituições de Cuidados para Idosos?”. Essa pergunta direciona a análise dos dados levantados, visando compreender a dinâmica de diversos países e suas particularidades culturais e sociais, bem como legislativas em relação a estruturação de políticas habitacionais voltadas para essa população.

Portanto, essa pesquisa busca por meio da revisão integrativa da literatura cientifica sobre a temática do Direito Habitacional da Pessoa Idosa compreender de que maneira as políticas públicas influenciam a qualidade de vida da pessoa idosa em Instituições de cuidado, integrando resultados de pesquisas desenvolvidas em diferentes cenários, esperando abranger diferentes pontos de vista da situação em evidencia, bem como identificar práticas para o aprimoramento das Políticas Habitacionais voltadas para a proteção dos Direitos da pessoa idosa.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o papel das políticas públicas na ambiência da pessoa idosa institucionalizada à luz do direito habitacional.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar como o Direito Habitacional é interpretado em diversas culturas;
- Compreender a relação entre Políticas Públicas aplicadas e a qualidade de vida do idoso domiciliado;

- Apontar lacunas na literatura cientifica conforme os dados da pesquisa, quanto a efetividade das políticas públicas voltadas ao amparo da pessoa idosa em âmbito habitacional.

4 MÉTODO

4.1 TIPO DE ESTUDO

Durante o processo de revisão da literatura acerca do tema abordado nesta pesquisa, para arcabouço teórico, foram identificadas uma variedade de estudos relevantes a saúde da pessoa idosa institucionalizada, considerando aspectos da saúde física e mental. Também é observado a ausência de estudos relacionados a aplicabilidade de políticas públicas destinadas ao resguardo do direito habitacional da pessoa idosa, sobretudo, da pessoa idosa institucionalizada.

Afim de alcançar o máximo de conteúdo relacionado a temática abordada (Políticas Públicas destinadas a pessoa idosa institucionalizada), esta pesquisa se trata de uma revisão integrativa, de caráter qualitativo, cuja finalidade é reunir e sintetizar resultados de publicações científicas que apresentem fundamentação acerca do problema de pesquisa identificado no artigo (Grove, Gray ,2022).

4.2 ETAPAS DA REVISÃO INTEGRATIVA

A revisão integrativa constitui uma metodologia de pesquisa que possibilita a síntese do conhecimento produzido, sobre determinada área do conhecimento, permitindo a análise de estudos pré-determinados. Para garantir a sintetização e o rigor da pesquisa, esta revisão seguiu seis etapas propostas por Mendes, Silveira e Galvão (2008), ambientadas para a natureza deste estudo.

4.2.1 Identificação do Problema de pesquisa

A primeira etapa se constitui em delimitar de forma clara o problema de pesquisa “Qual é o papel das Políticas Públicas na ambiência da pessoa idosa institucionalizada em Instituições de Cuidados para Idosos?”, após a delimitação da pergunta norteadora, foi possível estabelecer os critérios para a seleção de artigos.

4.2.2 Critérios de elegibilidade

Considerou-se todas as produções científicas que tivessem, em seu conteúdo, referencias ou alusão ao Direito Habitacional, ou Políticas Públicas voltadas para a pessoa idosa. Foram incluídos artigos publicados a partir de 2014 até outubro de 2024, nos idiomas inglês, português ou espanhol. Os critérios de exclusão adotados foram resumos publicados em revistas ou anais de evento.

4.2.3 Fontes de informação e estratégia de busca

A busca dos estudos foi realizada entre os meses de outubro de 2024 e Maio de 2025, nas bases eletrônicas da Literatura Latino-Americano e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE/PubMed).

A estratégia de busca empregada na base de dados LILACS e MEDLINE/PubMed foram utilizados os descritores na língua inglesa, reconhecido pelo Medical Subjects Headings (MeSH): "(Aged OR Elderly) AND (Homes for the Aged OR Housing for the Elderly) AND (Human Rights)" A estratégia de busca utilizada exposta no quadro abaixo:

Quadro 1 – Estratégia de busca: Revisão Integrativa

BASES DE DADOS **ESTRATÉGIA DE BUSCA**	**ESTRATÉGIA DE BUSCA**
MEDLINE/PUBMED LILACS	"(Aged OR Elderly) AND (Homes for the Aged OR Housing for the Elderly) AND (Human Rights)"

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

4.2.4 Seleção dos Estudos

Inicialmente, os estudos identificados foram avaliados por meio da análise dos títulos, descartando as pesquisas duplicadas e não pertinentes ao tema. Em seguida, foram descartados textos que não preenchiam os critérios de inclusão delimitados nesta pesquisa. Por fim, através da leitura na íntegra, foram selecionadas as pesquisas que dialogavam com os objetivos da pesquisa, de modo que culminou na amostra final incluída nesta revisão.

Todos os estudos identificados por meio da estratégia de busca foram inicialmente avaliados por meio da análise dos títulos e dos resumos, seguindo os critérios de elegibilidade. Foram selecionados aqueles que preenchiam os critérios para responder à pergunta desta pesquisa.

A seleção dos estudos foi realizada, primeiramente, por um único revisor, sendo que as dúvidas concernentes a estes buscaram ser sanadas com um segundo avaliador. Todo processo de seleção dos estudos, com motivos e quantidade de exclusão em cada etapa, foi elencado no fluxograma apresentado na Figura 1, adaptado das recomendações do PRISMA (2020).

4.2.5 Extração e Análise dos Dados/Conteúdos

Para caracterizar os artigos incluídos na revisão, foram extraídas as seguintes informações: título; autor/ano, local de realização do estudo, tipo de estudo, amostra e objetivos. Já para aprofundamento do objeto de estudo dessa revisão, foram extraídas informações sobre o papel das Políticas Públicas na Ambiência da pessoa idosa em ILPI's.

Tais dados foram sistematizados mediante a utilização do instrumento para coleta de dados desta dissertação e apresentados em forma de quadros na seção resultado.

Para compilar e apresentar os resultados acerca das dificuldades, estratégias e proposições, foi utilizada a técnica de Análise Textual Discursiva proposta por Moraes e Galiazzi (2006). Deste modo, tendo como ponto de partida os objetivos da presente pesquisa, inicialmente os dados coletados foram analisados e separados por unidades de sentidos, posteriormente, agrupados por similaridade, de modo que possibilitou o estabelecimento das categorias de análises que serão discutidas no capítulo 5 da dissertação.

5 RESULTADOS

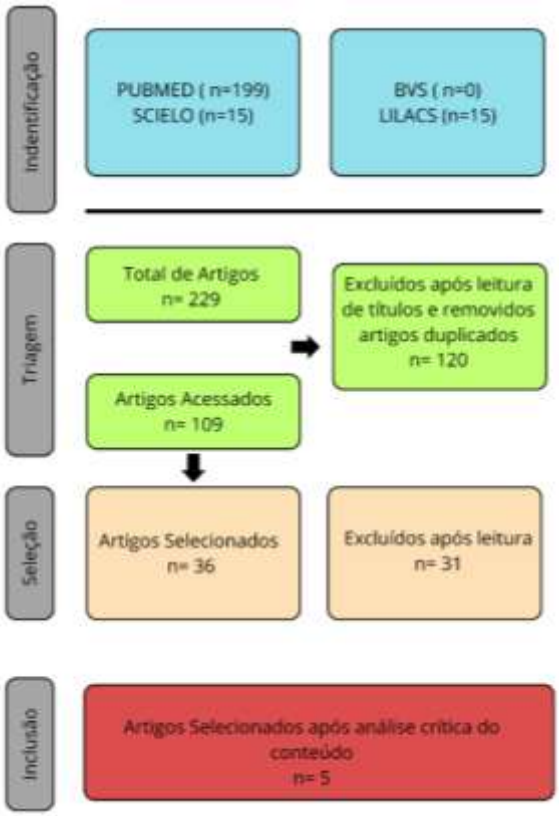
Foram encontrados nas bases de dados 229 publicações, sendo 15 originários da base de dados LILACS, 15 artigos do banco de dados SCIELO, e 199 da MEDLINE/PubMed. Procedeu-se a exclusão dos estudos duplicados na base de dados (120 títulos), gerando um total de 109 publicações para serem selecionadas para avaliação, em seguida foi realizada a filtragem de dados mediante a delimitação de tempo (2013 a 2024) foram removidos 73 artigos, seguindo os parâmetros definidos, restando 36 artigos, sendo 31 excluídos após a leitura dos dados. De 229 estudos, apenas 5 demonstraram satisfazer os critérios de inclusão, bem como possuírem elementos necessários para responder à questão norteadora proposta. Todo o processo de seleção que resultou na inclusão destas está apresentado no fluxograma a seguir (Figura 1).

Para complementar a coleta de dados, foram adicionados a esta pesquisa outras fontes não indexadas em bancos de dados, sendo essas fontes ONU, IBGE, livros e documentos acadêmicos.

5.1 FLUXOGRAMA PRISMA

Ao analisar as características dos estudos selecionados para esta revisão, observou-se que o interesse voltado a temática da pesquisa direcionada ao Direito Habitacional e Políticas Públicas direcionadas a Ambiência da pessoa idosa ganharam destaque acadêmico em meados dos anos 2000 mediante a popularização das políticas nacionais voltadas ao cuidado e proteção da pessoa idosa. As pesquisas presentes contemplam em seu conteúdo discussões que refletem a realidade da Ambiência do Idoso Institucionalizado em ILPI'S, bem como o Estado interfere em diferentes países, tanto diretamente quanto indiretamente.

Figura 1 – fluxograma



Os resultados levantados por meio desta Revisão Integrativa descrevem a forma como cada País interpreta a narrativa do Direito Habitacional em diferentes cenários ao redor do mundo, às quais a Pessoa Idosa está inserida considerando seu estado de saúde física e mental.

Os dados foram organizados em três categorias:

1. Privação da participação social / Autonomia;
2. Desigualdades relacionadas ao acesso habitação de qualidade correlacionadas a fatores culturais;
3. Espaços Institucionais que praticam a violação dos Direitos humanos.

A primeira categoria evidencia a limitação da participação da pessoa idosa na tomada de decisões relacionadas ao processo de cuidado do idoso institucionalizado (Wood et al, 2013), se correlacionando com a ODS 16, que defende instituições inclusivas.

A segunda categoria, ressalta como a desigualdade condicionada através de normas culturais intensificam a exclusão de direitos sociais, principalmente em países em desenvolvimento (Burholt et al. 2022), discordando com as diretrizes da ODS 10.

Por fim, a terceira categoria denuncia a negligencia em ambientes institucionais de cuidado para a pessoa idosa. Os estudos de Steele et al (2020) e Botngard et.al (2020), reforçam o abuso ao qual a pessoa idosa está sob influência mesmo em países considerados avançados no que se refere a aplicação de políticas públicas.

Tabela 1: Seleção de Artigos

Autor/ Ano/ DOI/ Base de dados	**Objetivo**	**Principais achados**
Steele L, Carr R, Swaffer K, Phillipson L, Fleming R. Human Rights and the Confinement of People Living with Dementia in Care Homes. Health Hum Rights. 2020 Jun;22(1):7-19. PMID: 32669785; PMCID: PMC7348416. - PUBMED	O artigo em questão argumenta de forma direta mediada por entrevistas, fatores inter-relacionados de nível micro que contribuem para o abuso dos direitos humanos da pessoa em estado de demência e como essa percepção altera o direito de liberdade da interação social. Pessoas diagnosticadas com demência expressam o desejo de não serem confinadas nesse tipo de instituição optando por viver em ambientes não institucionalizados.	O estudo descreve que pessoas idosas em situação de demência tem preferência em locais de ambiência com espaços mais amplos, bem como áreas recreativas ao ar livre para exercer atividades como caminhada, contemplação de aves entre outras atividades.
Burholt V, Shoemark EZ, Maruthakutti R, Chaudhary A, Maddock C. Dignity and the provision of care and support in 'old age homes' in Tamil Nadu, India: a qualitative study.	Em 2016, Tamil Nadu foi pioneiro em desenvolver padrões mínimos de habitação para a População Idosa na Índia, fornecidas por instituições sem fins lucrativos. O presente artigo tem como objetivo fortalecer as Políticas	Embora exista legislação que ampare a pessoa Idosa na Índia, o acesso à informação ainda é estereotipado a classes sociais mais abastadas, enquanto a população socialmente desfavorecida, devido a fatores sociais

BMC Geriatr. 2022 Jul 14;22(1):577. doi: 10.1186/s12877-022-03272-4. -PUBMED	Públicas do Estado de Tamil Nadu para melhorar a expectativa de vida da pessoa Idosa, assegurado o amparo das Instituições com assistência Médica, Suporte Pessoal e oportunidades de socialização.	tradicionais optam em não recorrer quando tem conhecimento da legislação para não trazer desonra para filhos e netos.
Wood F, Pr out H, Bayer A, Duncan D, Nuttall J, Hood K, Butler CC; PAAD Study Team. Consent, including advanced consent, of older adults to research in care homes: a qualitative study of stakeholders' views in South Wales. Trials. 2013 Aug 9;14:247. doi: 10.1186/1745-6215-14-247. -PUBMED	O objetivo principal do estudo é apontar a deficiência participativa do idoso diagnosticado com demência na tomada de pesquisas de cunho social para a tomada de decisões políticas sociais nas Casas Lares do Reino Unido.	Uma descoberta importante do nosso estudo foi que muitos funcionários, parentes e residentes sentiram que se um residente perde a capacidade durante um ensaio clínico, então um representante legal deve ser consultado sobre sua participação contínua no estudo. Isso contrasta com a maioria dos GPs que acreditavam que isso não precisaria ser o caso.
Paddock K, Brown Wilson C, Walshe C, Todd C. Care Home Life and Identity: A Qualitative Case Study. Gerontologist. 2019 Jul 16;59(4):655-664. doi: 10.1093/geront/gny090. PMID: 30085052; PMCID: PMC6630159-PUBMED	A pessoa idosa ao mudar para uma instituição ou casa de repouso passa por uma série de mudanças que podem comprometer o bem-estar físico e mental, se desconectando aos poucos de sua essência pessoal. O objetivo desse estudo qualitativo é avaliar o grau de ruptura pessoal que o idoso sofre ao residir nesse tipo de instalação e como o corpo técnico avalia essa mudança comportamental.	A preservação da identidade pessoal do idoso institucionalizado, bem como a autonomia de gerenciar suas próprias atividades e “posses” estimulam positivamente no bem-estar do idoso residente das casas de repouso analisadas. A autonomia da “liberdade” de escolha desvincula-se da imagem de encarceramento presente nesse tipo de instituição.
Botngård A, Eide AH, Mosqueda L, Malmedal W. Elder abuse in Norwegian nursing homes: a cross-sectional exploratory study. BMC Health Serv Res. 2020 Jan 3;20(1):9. doi: 10.1186/s12913-019-4861-z. PMID: 31900138; PMCID: PMC6942332 -PUBMED	A temática do abuso de idosos é um problema global de saúde Pública e Direitos Humanos. Em ambientes institucionalizados, a pessoa idosa fica mais vulnerável a sofrer tal abuso, agravando ainda mais a situação clínica de alguns pacientes institucionalizados nessas casas de repouso. O objetivo central da pesquisa é estimar a prevalência do abuso entre funcionários e residentes de casas de repouso norueguesas.	A Organização Mundial de Saúde (OMS), enfatizou que o abuso de idosos foi menos abordado nos planos de ação governamentais do que outras formas de violência interpessoal.

7 DISCUSSÃO

Esta revisão integrativa permitiu identificar tanto contribuições quanto limitações no que se refere a participação das políticas públicas na ambiência da pessoa idosa domiciliada em instituições de cuidado para pessoa idosa em diferentes cenários ao redor do mundo. Observa-se que apesar dos avanços quanto a criação de legislações e construções sociais, ainda existem lacunas quanto o reconhecimento e efetividade do Direito Habitacional como forma de expressão do Direito Fundamental Humano da Pessoa Idosa.

As evidencias analisados na pesquisa (Tabela 1) apontam que muitos idosos institucionalizados vivem em condições precárias que ferem diretamente a sua dignidade e bem-estar, sendo resultado da ineficácia ou má aplicação de políticas públicas de assistência ao idoso. A falta de independência e a não inserção da pessoa idosa nos processos decisórios, adicionado ao estigma social, junto com barreiras culturais e até mesmo religiosas impulsionam essa realidade, como visto neste artigo, em países como Índia, Noruega e Reino Unido.

Os resultados apontam uma ausência existente relacionada a falta de protagonismo da pessoa idosa em processos decisórios sobre o cuidado da população acima dos 60. A pesquisa de Wood et al (2013), evidencia que a pessoa idosa com algum comprometimento cognitivo é excluída de etapas decisivas no que diz respeito a sua influência participativa em pesquisas, ressaltando a falta de autonomia ao qual a pessoa idosa institucionalizada em casas de repouso no Reino Unido vivencia.

A falta da participação da pessoa idosa identificada por Wood et al (2013) infringe diretamente as metas de desenvolvimento sustentável presentes na ODS 16, que preconiza instituições eficazes e inclusivas, especialmente na promoção da justiça e da participação social (ONU, 2023).

Quanto ao estudo de Steele et al (2020), e ressaltando a problemática acerca da privação de liberdade em relação ao confinamento de idosos diagnosticados com demência em instituições de cuidado, destacando como o ambiente institucional pode ser retratado como forma de violação e privação dos diretos humanos da pessoa idosa, uma vez que o estudo identificou que os participantes expressaram o desejo de áreas que proporcionem bem-estar físico e mental, ressaltando a ODS 11, destacando a necessidade da elaboração de projetos arquitetônicos para essas instituições que resguardem as necessidades da pessoa idosa institucionalizada.

Em relação a dignidade humana, principalmente relacionado a pessoa idosa institucionalizada apresentada por Burholt et al (2022) em Tamil Nadu (Índia), embora seja presente a regulamentação habitacional, o acesso relacionado aos serviços e informações só é acessado para classes socialmente mais favorecidas. No que se refere a este acesso para as classes sociais menos favorecidas, a negligencia quanto a aplicação é justificada através de normas culturais que inibem a reivindicação dos direitos sociais.

No estudo conduzido por Paddock et al. (2019) identifica que a identidade, autoafirmação, bem como autonomia da pessoa idosa institucionalizada é impactada negativamente pelo modelo “tradicional Institucional”, gerando desassociarão em relação a personalidade da pessoa

idosa, causando limitação no gerenciamento de atividades rotineiras. Essa pesquisa também reforçou que o direito a moradia digna não se limita a estrutura de um edifício, mas sim ao direito de liberdade de escolha.

Em consonância com a pesquisa de Paddock et al. o estudo de Botngard et al. (2020), destaca negligência e outras formas de abuso, são presentes até mesmo em Instituições de cuidado para a pessoa idosa na Noruega, um país considerado com políticas públicas avançadas.

As constatações apresentadas nos estudos escolhidos, reforçam a necessidade do monitoramento por parte da população para a aplicação das políticas públicas, bem como a reafirmação do compromisso de planos de ações como a Agenda 2030 da ONU, articulando de forma concreta a ação no enfoque dos Direitos Humanos, sobretudo na aplicação de políticas públicas voltadas ao direito Habitacional da pessoa idosa institucionalizada.

8 CONCLUSÃO

Este estudo reforça a necessidade por mais investigação e ação social na criação e aplicação de políticas focadas na proteção dos direitos humanos da pessoa idosa, particularmente no contexto da habitação institucionalizada, contribuindo para o desenvolvimento de sociedades e comunidades sustentáveis. A revisão integrativa realizada permite afirmar que o papel das políticas públicas na ambiência da pessoa idosa institucionalizada é fundamental para a mediação entre as relações socias pessoa/ambiente e direitos humanos constitucionais.

As evidencias apresentadas neste estudo destacam que embora existam diretrizes normativas nacionais e recomendações internacionais voltadas a proteção dos direitos da pessoa idosa, ainda há uma lacuna entre o que é legalmente previsto, e o que é de fato complementado. O fator ambiência estabelecido mediante a institucionalização é diretamente afetado pela boa ou má prática na aplicação de políticas regulamentadoras.

Conclui-se que é expressa e urgente a efetividade de políticas públicas que visem a inclusão social e cultural da pessoa idosa, efetivando o direito a moradia digna, segura, inclusiva, promovendo não apenas a sua proteção, mas resguardando sua autonomia e qualidade de vida saudável.

REFERÊNCIAS

BOTNGARD A, EIDE AH, MOSQUEDA L, MALMEDAL W. **Elder abuse in Norwegian nursing homes: a cross-sectional exploratory study.** BMC Health Serv Res. 2020 Jan 3;20(1):9. doi: 10.1186/s12913-019-4861-z. PMID: 31900138; PMCID: PMC6942332. Disponível em: < https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC6942332/>

BURHOLT V, SHOEMARK EZ, MARUTHAKUTTI R, CHAUDHARY A, MADDOCK C. **Dignity and the provision of care and support in 'old age homes' in Tamil Nadu, India: a qualitative study. BMC Geriatr.** 2022 Jul 14;22(1):577. doi: 10.1186/s12877-022-03272-4. PMID: 35836193; PMCID: PMC9281159. Disponível em: <

https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9281159/>

PADOOCK K, BROWN WILSON C, WALSHE C, TODD C**. Care Home Life and Identity: A Qualitative Case Study. Gerontologist**. 2019 Jul 16;59(4):655-664. doi: 10.1093/geront/gny090. PMID: 30085052; PMCID: PMC6630159. Disponível em: < https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/30085052/>

SOARES, C. B.; HOGA, L. A. K.; PEDUZZI, M.; SANGALETI, C.; YONEKURA, T.; SILVA, D. R. A. D. **Revisão integrativa: conceitos e métodos utilizados na enfermagem.** Revista da Escola de Enfermagem da USP, n. 48, v. 2, p. 335-345, 2014.

STEELE L, CARR R, SWAFFER K, PHILLIPSON L, FLEMING R. **Human Rights and the Confinement of People Living with Dementia in Care Homes. Health Hum Rights.** 2020 Jun;22(1):7-19. PMID: 32669785; PMCID: PMC7348416. Disponível em: < https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7348416/>

WOOD F, PROUT H, BAYER A, DUNCAN D, NUTALL J, HOOK K, BUTLER CC, PAAD Study Team. **Consent, including advanced consent, of older adults to research in care homes: a qualitative study of stakeholders' views in South Wales.** Trials. 2013 Aug 9;14:247. doi: 10.1186/1745-6215-14-247. PMID: 23937972; PMCID: PMC3750808. Disponível em: < https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23937972/>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Abuso contra idosos atinge 1 em cada 6 pessoas com mais de 60 anos, alerta ONU**. UN News, 15 jun. 2017. Disponível em:< https://news.un.org/pt/story/2017/06/1588511> . Acesso em: 05 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Em dia Mundial, ONU destaca vulnerabilidades de idosos durante pandemia**. UN News, 15 jun. 2021. Disponível em:https://news.un.org/pt/story/2021/06/1753682 . Acesso em: 05 maio 2025.

SOUZA, Edinilsa Ramos; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Inserção do tema violência contra a pessoa idosa nas políticas públicas de atenção à saúde no Brasil**. Ciência e Saúde Coletiva, 2010.** Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/cLxGxrPVVmXkwqJqcjJ4F3s acesso em: 05 maio 2025.

ALVES, Guilherme Cordeiro; QUEIROZ, Marilia Novais de; FERRAZ, Andréa Barros Coscelli; OKUNO, Meiry Fernanda Pinto; ALONSO, Angélica Castilho; BELASCO, Angélica Gonçalves Silva; SCHERRER JÚNIOR, Gerson. **Sintomas depressivos e fatores associados em idosos residentes em instituição de longa permanência**. SciELO Preprints, 10 out. 2023. Disponível em: https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/6878. Acesso em: 5 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU quer mais apoio para população em envelhecimento**. UN News, 12 janeiro. 2023. Disponível em:< https://news.un.org/pt/story/2023/01/1807992#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20pessoas%20com,1%2C6%20bilh%C3%A3o%20em%202050 . Acesso em: 05 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de Ação Internacional de Madrid sobre o Envelhecimento: 2002**. Madrid: ONU, 2002. Disponível em: https://fiapam.org/wp-content/uploads/2013/11/idoso1.pdf. Acesso em: 6 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022: 837 mil pessoas residiam em domicílios coletivos no Brasil**. Agência de Notícias, 6 set. 2024. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41214-censo-2022-837-mil-pessoas-residiam-em-domicilios-coletivos-no-brasil. Acesso em: 6 maio 2025.

FERREIRA, Taciana Machado Aquino. Direitos Humanos diante da judicialização do cuidado

da pessoa idosa. Universidade Federal de Viçosa, 28 nov. 2024. Disponível em: https://locus.ufv.br/server/api/core/bitstreams/2099a3df-cf77-42d5-9f7d-3ed15c7ed585/content Acesso em 06. Maio de 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Global status report on noncommunicable diseases 2010*. Geneva: WHO, 2011. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789241565042. Acesso em: 6 maio 2025.

GT AGENDA 2030. *Relatório Luz 2024 da sociedade civil da Agenda 2030*. Brasília: GT Agenda 2030, 2024. Disponível em: https://gtagenda2030.org.br/wp-content/uploads/2024/10/rl_2024_pt-web-completo_lowres.pdf. Acesso em: 6 maio 2025.

GROVE, Susan K; GRAY, Jennifer R. **Understanding Nursing Research: Building Evidence-Based Practice. Elsevier, 2022.** St. Louis, Missouri.

MENDES, Kátia Dal Sasso; SILVEIRA, Rosangela Cardoso de Oliveira; GALVÃO, Cristina Maria. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. Disponível em https://www.scielo.br/j/tce/a/XzFkq6tjWs4wHNqNjKJLkXQ/?lang=pt acesso em 7.

PAGE, Matthew J. et al. The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews. *BMJ*, 2021. Disponível em: https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC8005924/. Acesso em: 7 maio 2025.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. *Ciência & Educação* (Bauru), Bauru, v. 12, n. 1, p. 117–128, abr. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ciedu/a/wvLhSxkz3JRgv3mcXHBWSXB/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 7 maio 2025.